



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 395/05**

Contrato n° 086/2008

Processo Administrativo N.º 6.079/09 - anexado ao processo 5/020.095-0 – Tomada de Preços n° 007/05

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: Panna Terceirização Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica, hidráulica, serviços de pedreiro, jardineiro, limpeza de calhas e manutenção de telhados nas Escolas de Ensino Fundamental e Infantil deste Município.

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor R\$
6.255	133	02.04.03.12.365.0016.2001.3.1.90.34.01	Educação	109.939,20
6.256	102	02.04.02.12.361.0039.2001.3.1.90.34.01	Educação	109.939,20

Aditamento: prorroga o prazo em mais doze meses.

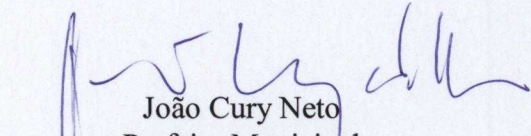
Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n°. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n°. 19.683.026 e inscrito no CPF sob n°. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PANNA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**, sediada na Av. Independência, 1.900 – Jardim Éden – Sorocaba/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n°. 02.715.053/0001-14, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo n°. 06.079/09 anexado à tomada de preços n°. 007/05 – processo 502095-0, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei Federal n°. 8.666/93, em especial o § 1º. do art. 65 da Lei n°. 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

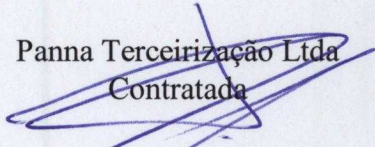
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **31 de janeiro de 2.006** nos autos do processo administrativo 5/020095-0 – tomada de preços 007/05, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo n°. 06.079/09, prorrogando o prazo inicialmente contratado em mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.


Botucatu, 13 de abril de 2.009

  
João Cury Neto  
Prefeito Municipal

  
Panna Terceirização Ltda  
Contratada

Testemunhas:

1ª



2ª

